



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a Senhora **SARA LUIZA SERAFIM SANTOS**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **SARA LUIZA SERAFIM SANTOS**, brasileira; RG. 13.978.786-06 SSP-BA e CPF. 023.890.795-39, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II – nº 536 A – Bairro Primavera – Barreiras – BA, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base na lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **005/2022**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2022**, conforme **Processo de Dispensa nº 008/2022**, tendo como objeto a locação de 01 (um) imóvel situado à Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, para Funcionamento da sede do Instituto Municipal De Previdência – IMUP, na Cidade de Serra do Ramalho – BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2023**, com o seu término em **31/12/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 29 de Dezembro de 2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
Darlei da Silva Gonçalves
CONTRATANTE

SARA LUIZA SERAFIM SANTOS
Sara Luiza Serafim Santos
CONTRATADA

Testemunha RG:

Testemunha
RG: